

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1151, DE 30 DE MAIO DE 2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
Portaria - SEI nº 502, de 14 de maio de 2025.....	4
Portaria - SEI nº 542, de 26 de maio de 2025.....	5
Portaria - SEI nº 544, de 27 de maio de 2025.....	6
Portaria - SEI nº 547, de 16 de maio de 2025.....	7
Portaria - SEI nº 557, de 30 de maio de 2025.....	8
Portaria - SEI nº 558, de 30 de maio de 2025.....	9
Portaria - SEI nº 559, de 30 de maio de 2025.....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	12
Portaria - SEI nº 546, de 28 de maio de 2025.....	12

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 502, de 14 de maio de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de materiais laboratoriais por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I -**Diogo Carvalho Silva** - Chefe de Unidade- Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques. - SIAPE: 223****;

II -**Augusto Cesar Carvalho Rodrigues** - Assistente Administrativo - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 224****;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 542, de 26 de maio de 2025

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de laboratório de apoio, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto nos Art. 26 § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Art. 21 III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

"Prestação de serviços em análises clínicas com execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas para pacientes do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh".

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Ana Carla Campos dos Santos Botelho - Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 336***

II - Márcia Aparecida da Silva Araújo - Assistente Administrativo Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 326****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh
SIAPE nº 124****
Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022
HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 544, de 27 de maio de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE JUNTA MÉDICA – PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (NOCD/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo concedido para a **JUNTA MÉDICA**, designada pela Portaria-SEI nº 479, de 07 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 1139, de 9 de maio de 2025, para conclusão dos trabalhos, com o objetivo de avaliação clínica da empregada pública acusada no Processo Administrativo Sancionador nº 23537.011345/2024-11, conforme solicitado no Despacho ([49838674](#)).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 547, de 16 de maio de 2025

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento, com a finalidade de adquirir o serviço especificado abaixo, por intermédio de contratação de laboratório de apoio, visando ao atendimento de paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – HC-UFMG/Filial Ebserh, em conformidade com o disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

*Prestação de serviço para realização do exame, **COMPLEMENTO C2**, para paciente M. N. M. Prontuário 900*** DN: 11/04/20** HC-UFMG/Ebserh.*

Art. 2º A equipe referida nesta Portaria será composta pelos seguintes empregados:

I – Ana Carla Campos dos Santos Botelho – Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 336***;

II – Ronara Cristina de Souza – Analista Administrativa da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 345****.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG – Filial Ebserh
SIAPE nº 124****
Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022
HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 557, de 30 de maio de 2025

PROCESSO Nº 23537.005599/2025-81

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria - SEI nº 357, de 01 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 1117, de 02 de abril de 2025, referente ao Processo nº 23537.005599/2025-81, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI 2025/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([49929114](#)) de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 558, de 30 de maio de 2025

PROCESSO Nº 23537.011345/2024-11

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 558 – PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, designada pela Portaria - SEI nº 624, de 07 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 938 de 10 de junho de 2024, reconduzida pela Portaria - SEI nº 349, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 1117 DE 02 DE ABRIL DE 2025, referente ao Processo nº 23537.011345/2024-11, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS ([49843970](#)), de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 559, de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HCUFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) denominado doravante “GTI-Monitoramento dos Incentivos SUS”;

Art. 2º Este GTI foi criado para realização de estudos das portarias de Incentivos das Políticas Públicas de Saúde dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) instituídas pelas 03 (três) esferas de Governo (Federal, Estadual e Municipal) e suas aplicações no âmbito do Hospital das Clínicas da UFGM.

Art. 3º Este GTI terá, também, como atribuição a de realizar o monitoramento dos incentivos instituídos e apuração dos créditos decorrentes, verificando se eles foram contemplados nas documentações enviadas para o Hospital das Clínicas da UFGM/Ebserh, seja por meio de portarias, ofícios, e-mails etc.;

Art.4º Não cabe a este GTI realizar o monitoramento financeiro do efetivo pagamento destes Incentivos, porém os valores a serem considerados aprovados, devidos a receber e recebidos, poderão ser compartilhados entre os membros para fins de controle conciliatório entre os valores a receber e efetivamente recebidos, considerando-se os descontos que venham a incidir sobre o valor aprovado inicial;

Art. 5º O GTI poderá convidar outros técnicos para participar da análise dentro da sua área de conhecimento;

Art. 6º Não há prazo para encerramento deste GTI, podendo o mesmo ser alterado na sua composição conforme necessidade;

Art. 7º A participação no “GTI-Monitoramento dos Incentivos SUS” não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante;

Ar. 8º O GTI se reunirá periodicamente de 15 em 15 dias e, extraordinariamente em casos que requer urgência;

Art. 9º Designar os profissionais relacionados nesta portaria para constituírem o Grupo de Trabalho Intersectorial (GTI) . São eles:

UNIDADE	NOME	MEMBRO	IAPE
Unidade de Processamento da Informação Assistencial	Elizete Aparecida Soares	Titular	243****
	Alan Carlos Monserat de Araújo	Suplente	224****
	Farlen Matias Pereira	Suplente	235****
Unidade de Regulação Assistencial	Isabella Santana dos Anjos	Titular	226****
	Pablo Gustavo Oliveira Silva	Suplente	314****
Unidade de Contratualização	Rafaela Silva Campos	Titular	227****
	Aline Santos de Oliveira	Suplente	303****
Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	Maristela Brum de Oliveira Lima	Titular	316****
	Marcelo Geraldo Silva	Suplente	334****
Unidade de Planejamento Orçamentário e Financeiro	Celio Camargos Ferreira	Titular	226****
	Tiago Leite Matias	Suplente	345****
	Moises Vieira Gomes	Suplente	343****
Unidade de Execução Orçamentária e Financeira	André Cristiano Pinto	Titular	215****
	Matheus Tadeu Da Silveira Moreira	Suplente	123****

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Alexandre Rodrigues Ferreira
 Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 546, de 28 de maio de 2025

Retifica Portaria-SEI nº 146/2025 (46753247), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 645/2022, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFGM/EBSERH

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (49617307), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 645/2022, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Lpatsa Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0105-98, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação remanescente de empresa especializada em refeição transportada para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar.

I - Gestor, Alínia Quélia Araújo Bastos, Siape 2250000;

II - Gestor Suplente, Ana Facury da Cruz, Siape 2206667;

III - Fiscal Técnico, Adriana Palhares de Carvalho, Siape 3250947;

IV - Fiscal Técnico, Jardel dos Santos Freitas, Siape 3436292;

V - Fiscal Técnico, Tábatha Sodrê Dias, Siape 3317423;

VI - Fiscal Técnico, Thaísa de Menezes Alves Moro, Siape 3447658

VII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Camila Cristina Moreira, Siape 2205980;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Aline Ester da Silva Cruz Lopes, Siape 3366341;

IX - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Deborah de Oliveira Ramiro, Siape 1033294;

X - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Eliana Ferreira da Silva, Siape 1556727;

XI - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Gicele Mendes Chagas, Siape 1459862;

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Juliana Ebling Brondani, Siape 1767204;

XIII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Karla Cristina Queiroz, Siape 1459369;

XIV - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Maria Cristina Cassiano de Oliveira, Siape 114****;

XV - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Mariana Daniel Alves, Siape 3071573;

XVI - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Marina Campos Zicker, Siape 1423543;

XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Sara Gabriela Miguel Pereira, Siape 3360603;

XVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Vanessa Moreira da Rocha, Siape 2208492;

XIX - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Viviane de Cássia Kanufre, Siape 1143985;

XX - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Luisa Arantes Vilela, Siape 3411820;

XXI - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Ana Paula Leão da Silva, Siape 3436225;

XXII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Caroline de Souza Pellegrini, Siape 1401892;

XXIII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Fernanda Saldanha Fernandes dos Santos, Siape 3447731;

XXIV - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Ilana Carla Mendes Gonçalves, Siape 3436215;

XXV - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Ingrid Tatiana Oliveira de Nea, Siape 1042409;

XXVI - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Thais Crislayne Rodrigues, Siape 1232299;

XXVII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Victor Novais Costa, Siape 3440820;

XXVIII - Fiscal Administrativo, Varlei Luiz Campos, Siape 2214400;

XXIX - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, Siape 2255260.

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;

3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0) e alterações posteriores;
3. Anotar, de forma organizada e em registro adequado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
4. Subsidiar o gestor com informações relativas ao contrato, bem como eventual descumprimento

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar ações pertinentes às alterações contratuais que estejam dentro de sua alçada, como a conferência das planilhas de formação de preços e custos, a análise dos pedidos de reequilíbrio, as repactuações e correlatos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 174, de 07 de fevereiro de 2024, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa
SIAPE: 322371